

Parecer nº 120/FEAM/URA TM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0013058/2025-91

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)			
PROCESSO SLA: 53294/2025		Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI: 129507891	
SITUAÇÃO: Deferimento			
EMPREENDEDOR: Leonardo Casagrande		CPF/CNPJ: 017 772 086-70	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Água Amarela		CPF/CNPJ: 017 772 086 - 70	
MUNICÍPIO: Ituiutaba- MG		ZONA: Rural	
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: 18,9282		LONG/X: 49,4875	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Situada em Zona de Amortecimento do Refúgio de Vida Silvestre dos Rios da Prata e Tijuco			
CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-04-01-4".	“Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de semente	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Adelcides Vasconcelos Júnior- Técnico em Agrimensura	REGISTRO: 48185787620	ART: CTF 250 519 04 99	



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 16/12/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129528004** e o código CRC **4A7BAB13**.

Referência: Processo nº 2090.01.0013058/2025-91

SEI nº 129528004

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro – URA TM Coordenação de Análise Técnica – CAT TM	12/12/2025 Pág. 1 de 0
---	--	-------------------------------

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) n°
129507891 /2023 SEI

O empreendimento denominado “ Fazenda Água Amarela Matr 11650” “ de Leonardo Casagrande situado em área rural do município de Ituiutaba-MG, mediante o presente processo administrativo solicitou regularização suas que consistirá em sistema integrado de limpeza de grãos, secagem e armazenamento em silo vertical, a produção nominal do conjunto de equipamentos é de 12 000 toneladas ao ano. Conforme a Deliberação Normativa - DN n° 217/2017 do COPAM - Conselho de Política Ambiental, as atividades são classificadas como: *“Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, código G-04-01-4”*.

O presente processo de regularização das atividades teve início quando o empreendedor formalizou no Portal Eletrônico Ecossistemas o processo de licenciamento na data de 04/12/2025 gerando o processo administrativo n° 53294/2025 SLA, sendo esse orientado para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A área total da propriedade é 91,7286 hectares, sendo declarada área construída atual de 01 hectares e área útil de 29,91 hectares. O empreendimento possuirá 2 funcionários, o regime laboral será de um turno diário de trabalho de 8 horas ao dia durante 04 meses ao ano.

O processo produtivo para a fase de operação consiste no recebimento, limpeza, secagem e armazenamento de grãos em silos metálicos, com operação mecanizada por correias transportadoras e elevadores.

Para a fase de instalação contempla-se:

1. Terraplenagem
2. Execução de fundações e piso
3. Montagem das estruturas metálicas (silo e silo flutuante)
4. Instalação de sistemas elétricos e automação
5. Limpeza final da obra

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro – URA TM Coordenação de Análise Técnica – CAT TM	12/12/2025 Pág. 1 de 0
---	---	-------------------------------

Considerando a fase de Operação (Processamento de Grãos)

O fluxograma operacional envolve:

1. Recepção e pesagem de caminhões
2. Descarga em moega
3. Pré-limpeza
4. Secagem dos grãos
5. Armazenamento temporário (silo de circulação)
6. Armazenagem (silos principais)
7. Movimentação interna
8. Expedição

Para Controle e Mitigação de Impactos Ambientais

- **Emissões Atmosféricas** (Poeira/Material Particulado):
 - Umidificação de vias e piso compactado.
 - Sistema de exaustão com filtros/ciclones nos pontos de transferência.
 - Limpeza periódica.
 - Secador fornalha equipado com filtro ciclone
- **Ruídos:**
 - Manutenção de máquinas e uso de silenciadores.
 - Restrição de atividades mais ruidosas ao período diurno .
- **Resíduos Sólidos:**
 - Segregação na fonte e coleta seletiva para recicláveis.
 - Reaproveitamento de impurezas e pó de grão.
 - Armazenamento e destinação de resíduos perigosos por empresa licenciada.
- **Efluentes líquidos:**
 - Uso de **tanque séptico e sumidouro** para esgoto sanitário.
 - Controle de água de lavagem em área com retenção de sólidos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro – URA TM Coordenação de Análise Técnica – CAT TM	12/12/2025 Pág. 1 de 0
---	--	------------------------------------

A demanda hídrica encontra-se previamente regularizada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM mediante Certidão de Registro de Uso Insignificante 19 040049329 2025, processo 54619/2025 de 11/12/2025 considerando vazão de 0,111 litros por segundo por duas horas ao dia. Cabe salientar que o empreendedor é responsável pelo uso de recurso hídrico estritamente nas condições estabelecidas nos respectivos atos autorizativos, podendo os mesmos serem cancelados caso as condições sejam descumpridas.

Foi apresentado registro do imóvel rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural MG3134202-88D3 81630B4D403C 8761 06CC52C7 84C7 de 30/06/2015 informando que a Fazenda Água Amarela possui área total de 94,5223 hectares equivalente a 3,17 módulos fiscais, a área de preservação permanente corresponde a 5,8742 hectares e a área de reserva legal corresponde a 20,6059 hectares.

O empreendimento encontra-se localizado em zona de amortecimento do Refúgio de Vida Silvestre dos Rios da Prata e Tijuco, o empreendedor apresentou estudo no qual estabelece:

“ Como toda intervenção humana no meio ambiente, a operação do empreendimento promoverá alguns impactos, porém por ser tratar de um empreendimento muito pequeno, não será significativo. Medidas mitigadoras propostas:

- *Controle de poeira (ciclone no secador)*
- *Monitoramento de ruído*
- *Gestão adequada de resíduos*
- *Iluminação direcionada”*

Vinculado a este processo encontra-se Autorização de Exploração - Corte de Árvores Isoladas nº2031.4.2025.83049, registro no sinaflor nº 23138300, porém de acordo com a consultoria do empreendimento a intervenção foi realizada para outra finalidade sendo o empreendimento programado a ser instalado em área já anteriormente antropizada e já destituída de vegetação arbórea nativa (conforme mapa do empreendimento projetado sobre imagem de satélite atualiza, encaminhado pela consultoria do empreendedor em resposta à requisição de informações complementares) assim **o presente parecer não autoriza quaisquer novas intervenções em vegetação arbórea nativa.**

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro – URA TM Coordenação de Análise Técnica – CAT TM	12/12/2025 Pág. 1 de 0
---	---	-------------------------------

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “ Fazenda Água Amarela Matr 11650” “ de Leonardo Casagrande para a atividade **de** *“Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, código G-04-01-4”*; município de Ituiutaba - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, vale salientar que a veracidade das informações, eficiência e segurança dos sistemas de controle, construções e equipamentos são de inteira responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada Fazenda Água Amarela

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a instalação todas as medidas mitigadoras indicadas no RAS somadas às recomendações do presente parecer (instalação de filtro ciclone na fornalha, sistemas de aspiração e captação de poeiras, eclausuramento em pontos estratégicos para mitigar ruídos e emissão de materiais particulados, instalação de tanque séptico para tratamento de efluentes sanitários, iluminação direcionada, entre outros)	Antes da fase de operação
2	Efetuar laudos de avaliação de ruídos em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151 e atualizações.	Anualmente
3	Apresentar Certificado de Registro Como Consumidor de Produtos da Flora (lenha, cavaco, etc) emitido pelo IEF – Instituto Estadual de Florestas.	Antes da fase de operação
4	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro – URA TM Coordenação de Análise Técnica – CAT TM	12/12/2025 Pág. 1 de 0
---	--	-------------------------------

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.